TRIBUNA de Cianorte
www.tribunadecianorte.com.br (44) 3631-3031 VERSÃO ONLINE
Cianorte, Sexta-feira 04 de Abril 2025
EDIÇÃO Nº 9389
B-1

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan
ESCANEI-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 002/2025

Preâmbulo: Eu Gilberto Castiglioni, Prefeito Municipal do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições Legais, especialmente em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público o que segue.

1 – Torna público à população do município de Guaporema, pelo presente instrumento, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2 – A referida audiência acontecerá no dia 08 de Abril do corrente, às 08:30 horas, nas dependências do **CRAS**, sito a Av. São José, 527.

3 – Durante a aludida **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estaremos recebendo propostas para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e apresentando as metas fiscais, a serem fixadas para o exercício de 2026, dentre outros assuntos.

Cidade de Guaporema, 03 de Abril de 2025.

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

EDITAL DO SALDO REMANESCENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GUAPOREMA – PARANÁ

A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

I. PREÂMBULO (parte inicial)

1.1 O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA - PARANÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, subsidiariamente a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 12.409/2025 altera o decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório da cultura), Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), TORNAR PUBLICO o chamamento de seleção de projetos culturais.

1.2 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade no município de Guaporema por meio de reunião convocada por diário oficial no dia 19 de abril de 2024 e que teve como resultado ata publicada em 03 de maio de 2024 e plano anual de aplicação dos recursos publicado em 17 de maio de 2024.

1.3 O Edital integra o conjunto de ações de consolidação do Sistemas Municipal de Cultura de Guaporema/PR, implantado pela Lei nº 1080/2023, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição Federal.

1.4 O saldo remanescente utilizado neste presente Edital foi lido e discutido pelo Conselho de Cultura na data de 18/02/2025 para a garantia da ação a ser realizada.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de um projeto cultural para receberem apoio financeiro na Categoria artística (Ex.: ARTES VISUAIS, de formação, pessoas jurídicas do Estado do Paraná, a ser executado no município de Guaporema.

2.2.1. O edital implementa a Lei nº 14.399/2022 em seu art. 5º, inciso II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural.

2.2. **Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidira Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços — ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.**

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PROJETO

3.1. O Edital fomenta o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, art. 2 inciso I - a manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções. aos interessados de forma gratuitas e descentralizadas.

3.3. Será selecionado 01 projeto cultural de agentes culturais pessoa jurídica, aceitando projetos nas áreas artísticas (show/espetáculo) culturais de agentes do Estado do Paraná, sendo:

1 projeto de atração artística cultural (show, espetáculo que contenha, música , dança , teatro) que deverá ser realizado no município de Guaporema. **Sendo duas apresentações de no mínimo 40 minutos de duração cada uma, ou uma apresentação de duas horas.** O elenco deverá ser composto de no mínimo 2 integrantes para executar a apresentação. Total responsabilidade do cenário fica pelo proponente classificado.

3.4 O proponente será o responsável pelos figurinos de animação, microfones, som e deslocamento até o local de apresentação.

3.5. O projeto deverá conter: dados do agente cultural, dados do projeto, cronograma de realização, possíveis locais de realização, tabela orçamentária, ficha técnica, conteúdo programático, público alvo, vagas entre outras informações necessárias para análise de mérito e, posteriormente, apresentação de documentos para habilitação documental.

3.6. O agente cultural devera comprovar no mínimo 02 anos de atuação na área de inscrição do projeto, por meio do portfólio.

3.7. O projeto deverá ser concluído no prazo máximo de até 03 (três) meses.

3.8. O projeto deverá apresentar acessibilidade e ações afirmativas. Quando alguma ação anterior não for aplicável, o proponente deverá apresentar justificativa.

3.9. O agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com 01 projeto cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a seleção de 01 projeto cultural.

4.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentaria:

13.392.0007.2142	33..90.39.00.00	39201	1063/09/99/06/18

4.3. Em caso de recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais e outras ações culturais previstas na Lei nº 14.399/2022 e no PAAR publicado em 17 de maio no diário oficial do município de Guaporema.

4.4. Segue abaixo tabela da vaga:

CATEGORIA	VALOR PROJETO	VAGAS TOTAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA
01 projeto de atração artística cultural (show, espetáculo que contenha, música , dança , teatro) que deverá ser realizado no município de Guaporema. Sendo duas apresentações de no mínimo 40 minutos de duração cada , ou uma apresentação de duas horas. O elenco deverá ser composto de no mínimo 2 integrantes para executar a apresentação. Total responsabilidade do cenário do proponente classificado.	R$ 3.000,00	01

5. DAS INSCRIÇÕES (prazo para inscrições)

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/04/2025 até 13/04/2025 até as 23:59, por meio do link: https://forms.gle/HcsVPk7oYD1289hc8

5.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (quem pode participar)

6.1. Poderá participar deste edital agente cultural **pessoa jurídica** com residência no Estado do Paraná, podendo ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

6.2. Cada agente cultural poderá participar com a inscrição de 01 (um) projeto cultural.

6.3. O agente cultural proponente é o único responsável pela inscrição e cumprimento deste Edital.

7. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES (quem NAO pode participar)

7.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficara impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1

7.3. As pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no 7.1.

7.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

8.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio das mídias oficiais do município de Guaporema e no site https://www.guaporema.pr.gov.br/

8.2. O edital é composto pelas seguintes etapas:

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Periodo de inscrição	03/04/2025 à 13/04/2025
ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL	
Analise de mérito artístico cultural	14/04/2025
Publicação do 1º resultado de mérito artístico cultural	15/04/2025
Interposição de recurso na fase de mérito artístico cultural	16/04/2025 à 18/04/2025
	22/04/2025
Publicação – resultado final da análise de mérito artístico cultural	23/04/2025
ETAPA DE ANALISE DE HABILITAÇÃO (documentos de habilitação)	
Período de recebimento dos documentos de habilitação dos selecionados na etapa anterior (certidões, comprovantes e outros, conforme Edital)	24/04/2025 à 26/04/2025
Analise dos documentos de habilitação	28/04/2025
Publicação do 1ºresultado de análise dos documentos de habilitação	29/04/2025
Interposição de recurso na fase dos documentos de habilitação	30/04/2025 à 05/05/2025
Analise de recurso da fase dos documentos de habilitação	06/05/2025
Publicação do resultado final - homologação	07/05/2025
Convocação dos agentes culturais para assinatura do termo de execução cultural	08/05/2025

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

9.1. O proponente deverá fazer o preenchimento do formulário de inscrição on-line acessado pelo link https://forms.gle/HcsVPk7oYD1289hc8 inserindo informações e anexando documentos (no formato PDF).

9.2. Antes de efetuar a inscrição, o agente cultural deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

9.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

9.4. O formulário on-line não permite salvar os dados do projeto para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

9.5. O agente cultural deverá anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos/informações:

I. Plano de Trabalho (projeto);

II. Anexar currículo/portfólio;

III. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da Internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao projeto que está sendo realizada a inscrição.

9.6. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (marco regulatório da cultura), Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9.8. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

9.9. Os agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, com dificuldade de realizar a inscrição, poderão entrar em contato com o órgão gestor, que poderá admitir a inscrição em formatos alternativos, tais como: inscrições impressas, orais ou por vídeos; e em outras línguas, tais como Libras (Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023).

10. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

10.1. O projeto deverá oferecer pelo menos 01 medida de acessibilidade em cumprimento ao art. 18 da IN MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, sendo as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características do projeto, conforme segue abaixo:

I - medidas de acessibilidade arquitetônica: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizara o curso/oficina, bem como espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

I - medidas de acessibilidade comunicacional: com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo curso/oficina, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e **II - medidas de acessibilidade atitudinal:** com profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento do curso/oficina, quando possível, a formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11. DA COMISSAO DE ANALISE DE MERITO

A comissão de análise e seleção de mérito artístico cultural será coordenada Vanda Ferreira Machado, Chefe departamento de Cultura.

11.1. A comissão de análise e seleção de mérito artístico cultural será formada pelos seguintes membros:

I. Titular — Tatiane Graciele Caetano Campos e Suplente — Daniele Renechek;

II. Titular - Vanda Ferreira Machado e Suplente — Vilma Macario Coimbra Barbosa; M. II. Titular- Jeane de Oliveira Araujo e Suplente — Luciana Cristina de Abreu.

11.2. Os membros da citada comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avo, neto/neta, bisavó/bisavô, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11.4. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

12. DA ANALISE DE MERITO CULTURAL

12.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, compreendendo:

I. Analise de mérito cultural é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

II. Análise comparativa, compreendendo-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuida em função desta comparação.

12.2. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: critérios com pontuação máxima de 15 pontos: Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério - 10 pontos; Grau insatisfatório de atendimento do critério - 5 pontos e Não atendimento do critério - 0 pontos.

12.3. Serão atribuídas notas para seguintes aspectos:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto se apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Guaporema - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guaporema.	15
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A analise devera avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	15
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15

12.4. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas dos avaliadores. 12.5. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.6. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem da tabela de pontuação.

12.7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate a maior idade, se ainda sim permanecer o empate será desempatado por sorteio.

12.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

12.9. Serão desclassificados os projetos que: receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

12.11. Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, ou seja, não aprovados total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após analise, não forem considerados com pregos compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.12. Caso o agente cultural discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 12.14.

12.13. O resultado provisório da etapa de análise de mérito será divulgado no site https://www.guaporema.pr.gov.br/.

12.14. Contra a decisão da fase de análise de mérito, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail: emunicipal@uol.com.br no prazo de 03 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

12.15. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.16. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site do município.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado no mérito, terá o prazo de 05 dias uteis para apresentar os seguintes documentos:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação — CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI. certidões negativas de débitos estaduais, expedida pelo Estado do Paraná;

VII. certidões negativas de débitos municipais, expedida pelo município;

VIII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

13.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.5. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Divisão de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mail emunicipal@uol.com.br no prazo de 3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

13.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site https://www.guaporema.pr.gov.br/

13.8. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13.9. A Comissão de Avaliação Documental/Habilitação, será coordenada Vanda Ferreira Machado, Chefe departamento de Cultura e departamentos técnicos do município.

14. DO TERMO DE EXECUCAO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Guaporema-PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural recebera os recursos em **conta bancaria especifica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único ou em parcelas.

14.4. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancaria especifica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancarias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.6. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias úteis após publicação do resultado final da etapa de habilitação/homologação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibido as marcas do Governo Federal e do município de Guaporema, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como a prestação de informação a administração publica, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento a cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante neste edital.

16.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.4. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração publica, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliara os elementos fáticos apresentados.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecera ao disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

17.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o tramite do art. 34 do Decreto nº11.453/2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://www.guaporema.pr.gov.br/.

18.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.3. Ao se inscrever, o agente cultural representante do projeto, permite que a Prefeitura de Guaporema, faça o uso de imagens do projeto e seus integrantes, para fins de divulgação, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens. 18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

18.5. O agente cultural será o único responsável pela veracidade de informações declaradas no projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Guaporema/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6. Constitui ônus do agente cultural, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da realização do projeto.

18.7. O pagamento somente será realizado por meio de transferência em conta bancária em nome do agente cultural contemplado, após assinatura do termo de execução cultural.

18.8. A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento, caso julgue necessário.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Divisão de Cultura e Coordenação da Comissão Técnica, com devido amparo legal.

18.10. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato (44) 3684-1206, no e-mail: cultura@guaporema.pr.gov.br ou pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura, de segunda à sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

18.11. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses após a publicação do resultado final.

19. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

https://forms.gle/HcsVPk7oYD1289hc8

19.1. Anexo I — Formulário de inscrição/Plano de trabalho;

19.2. Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

19.3. Anexo III — Formulário de interposição de recurso;

19.4. Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

19.5. Anexo V - Relatório de Execução do Objeto.

Guaporema/PR, 03 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente gov.br TATIANE GRACIELE CAETANO CAMPOS

Tatiane Graciele Caetano Campos
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente gov.br VANDA FERREIRA MACHADO

Vanda Ferreira Machado
Chefe de departamento de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

3º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE VALOR.

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2022 CELEBRADO PELO MUNCIPIO DE GUAPOREMA E PELA EMPRESA **ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA., QUE TEM POR OBJETO** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços com Locação e Manutenção de Sistemas de Informática aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Município

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Odecam Macedo Campos n.º 261, residente e domiciliado neste município, sito a Praça Antônio Barranco Garcia n.º 41, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 80.890.502/0001-74 localizada Rua Amazonas n.º 180, sala 02, Conjunto Seringueira, CEP:87.780-000, neste ato representada pelo seu administrador senhor Gilmar Aparecido de Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG sob n.º 9.346.088-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º894.323.048-68, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Norte – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILATAÇÃO PRAZO DE VIGENCIA E ACRESCIMO DE VALOR, estabelecida na Clausula Quarta, contrato firmado entre as partes em 11/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACORDO ENTRE AS PARTES
Através do presente Termo Aditivo, Prefeitura Municipal Guaporema e a Empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de Vigência do contrato e aditar o valor do contrato em 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DILATAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, iniciando na data final do segundo aditivo.

CLAUSULA QUARTA: DO ACRESCIMO
Fica aditado o valor do contrato em R$ 1.501,15 (Mil Quinhentos e Um Reais e Quinze Centavos). Passando de R$30.824,55 (Trinta Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Para 32.325,70 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos). Com Parcelas mensais de R$ 2.693,80 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos).

CLAUSULA QUINTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente termo aditivo encontra amparo legal nos Art. 57, inciso II, e Art.65, § 1.º letra d da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DA CLAUSULAS
Permanecem inalteradas em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. Datado de 11 de abril de 2022.

Cidade de Guaporema, 02 de abril de 2025.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO DE ARAUJO:89432304868
ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
Contratada

Testemunhas:
RG 4.304.204-2 RG 6.418.689-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

3.º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3/2022 CELEBRADO PELO MUNCIPIO DE GUAPOREMA E PELA FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL DE RONDON TEM POR OBJETO É objeto do presente CONTRATO a melhoria na qualidade do atendimento na prestação de serviços médicos hospitalares de pronto atendimento, consultas médicas (urgência e emergência) a toda a população do município de Guaporema, bem como plantão 24 horas inclusive sábados, domingos e feriado.

CONTRATANTE: Município de Guaporema, inscrito no CNPJ (MF) n.º 75.378.844/0001-70, com sede na Rua Para 86, centro CEP 87810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Castiglioni, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob n.º 484.760.729-53, portador da carteira de identidade com RG sob n.º 3.613.868-8 SSP/PR, residente e domiciliado neste município, sito a Rua Odecam Macedo Campos n.º 261, doravante denominado CONTRATANTE e a **FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL DE RONDON**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.191.574/0001-81, localizada na Av. Mato Grosso, 747 - CEP: 87:800-000 - BAIRRO: Centro, cidade de Rondon - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Sergio Antônio Farinha Dias, portador da cédula de identidade com RG sob n.º3.606.941-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 513.744.129-53, residente e domiciliado na Rua Chile n.º 168 - CEP: 87:800-000 - BAIRRO: Centro, cidade de Rondon – Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, o presente aditivo ao contrato as clausulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato firmado entre as partes em 21/02/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – ACORDO ENTRE AS PARTES
A Prefeitura Municipal Guaporema e empresa CONTRATADA resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03(três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 03(três) meses com termino em 20 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaporema, 17 de fevereiro de 2025.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL DE RONDON
Contratada

TESTEMUNHAS:
RG 4.304.204-1 RG 6.418.689-2

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2025 JUSSARAPREV

Tramitado todas as fases da Dispensa Eletrônica, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitua o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133-21, torno público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: Escolha da proposta mais vantajosa com vistas à aquisição de aparelho de Ar Condicionado quente e frio 12.000btus e um smartphone 128GB, 4GB RAM, Dual chip 4G, Ota Core, Câmara 50MP, Tela infinita 6.7, Preto, a favor da empresa **JOÃO PEDRO RIBEIRO GENARO**, CNPJ nº 55.026.885/0001-90, com o valor de **R$ 2.750,00** (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e do valor **de R$ 890,00** (oitocentos e noventa reais) referente respectivamente aos aparelhos de ar condicionado e smartphone cujas especificações já foram acima descritas.

Jussara-PR, 03 de abril de 2025,.

Original assinado
Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628- 0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.:. 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e de outro lado a empresa **E O GOLDIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.100.366/0001-42, Telefone 44 99957 1381, e-mail benegoldin@gmail.com , Dados bancários: Banco Sicredi – agência: 0718 – C/C: 61059-2, situada na Avenida Princesa Isabel, 86 - centro, CEP nº 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal, Senhor **BENEDITO APARECIDO GOLDIN**, inscrito no CPF sob nº 514.178.809-10 e portador do RG sob nº 3.924.089-0 SSP/PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 201/2024 de 08/11/2024, identificador nº 3430 na Modalidade de Pregão Presencial Nº 54/2023-PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2025 à 30/06/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de R$ 103.533,46 (cento e três mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de novembro de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 31 de março 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

E O GOLDIN & CIA LTDA
BENEDITO APARECIDO GOLDIN
CONTRATADO

Testemunhas:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.:. 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO ROMERO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.087.017/0001-11, Telefone 44 3628 1310, e-mail romerosupermercado@gmail.com , Dados bancários: Banco Sicredi – agência: 0718 – C/C: 711906, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 526 - centro, CEP nº 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal, Senhor **FABIANO ROMERO**, inscrito no CPF sob nº 052.831.639-70 e portador do RG sob nº 9.339.562-0 SSP/PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 204/2024 de 08/11/2024, identificador nº 3433 na Modalidade de Pregão Presencial Nº 54/2023-PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2025 à 30/06/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de R$ 67.507,92 (sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de novembro de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 31 de março 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPERMERCADO ROMERO EIRELI - EPP
FABIANO ROMERO
CONTRATADO

Testemunhas:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.:. 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e de outro lado a empresa **RENAN ROMAGNOLI & CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 13.337.974/0001-07, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 536, CEP nº 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **RENAN ROMAGNOLI**, inscrito no CPF sob nº 064.395.569-08, e portador do RG sob nº 9.986.734-5, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 203/2024 de 08/11/2024, identificador nº 3432 na Modalidade de Pregão Presencial Nº 54/2023-PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2025 à 30/06/2025
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de R$ 88.446,01 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo).
CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de novembro de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 31 de março 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENAN ROMAGNOLI & CIA LTDA-ME
RENAN ROMAGNOLI
CONTRATADO

Testemunhas:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.:. 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel nº 320, na cidade de Jussara, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34 e de outro lado a empresa **PANIFICADORA SECHINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 72.472.590/0001-66, Telefone 44 99912 2701, e-mail escritoriocontabiljussara@hotmail.com , Dados bancários: Banco Sicredi – agência: 0718 – C/C: 62836-9, situada na Avenida Napoleão Moreira da Silva, 44 - Centro, CEP nº 87.230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal, Senhor **IDORVIL SECHINI**, inscrito no CPF sob nº 507.753.249-49 e portador do RG sob nº 490.205 SSP/PR, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 202/2024 de 08/11/2024, identificador nº 3431 na Modalidade de Pregão Presencial Nº 54/2023-PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de 31/03/2025 à 30/06/2025
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de R$ 8.661,61 (oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de novembro de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 31 de março 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PANIFICADORA SECHINI LTDA
IDORVIL SECHINI
CONTRATADO

Testemunhas:

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024-PMJ.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e de outro lado a **PRATICA ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 40.499.627/0001-53, e-mail: pratica.rc@hotmail.com, situada na Rua Jose Hernandez Cabrera, nº 422 – Jardim Novo Horizonte, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº 87190-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. **CAMILA HERNANDES RODRIGUES PRETI**, portadora do RG sob nº 9.708090-9, inscrita no CPF sob nº 069.337.209-50, e CREA/PR sob nº 129970/D tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 34/2024 de 01/04/2024, identificador nº 3053 na Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 07-2024– PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA –PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **01/04/2025** a **01/10/2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato. será de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 01 de abril de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 01 de abril de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRATICA ASSESSORIA
CAMILA HERNANDES
RODRIGUES PRETI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.:. 044-3628-1212
E:Mail-rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 100/2025.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art.1º - COLOCAR o Servidor Público Municipal Senhor **EDVALDO DA SILVA LACERDA**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.363.733-3 SSP/PR, a disposição da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 01/04/2025 a 31/12/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria de nº 190/2024 de 12 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Ao 01 de abril de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.:. 044-3628-1212
E:Mail-rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 08 de janeiro de 2023, de acordo com o Edital nº 01/2022 de 22 de novembro de 2022.

O não Comparecimento no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome: **Classificação**

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 40 HORAS
SABRINA MAIOLI MARINO MARQUES 10 LUGAR

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Jussara – Pr., 03 de abril de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.:. 044-3628-1212
E:Mail-rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 7038/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º **- EXONERAR –** A pedido o Senhor **ANTONIO VALDECIR AFONSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Jussara, Portador da Cédula de Identidade RG nº 41670118 SSP/PR., do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 01 de abril de 2025.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 01 de abril de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.:. 044-3628-1212
E:Mail-rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 099/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

D E T E R M I N A R – A servidora Pública Municipal Senhora **ADRIELY DA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de Professor 40 horas, com base no art. 98 da Lei Federal nº 8.112/1990, concede a redução da carga horária em 50% (cinquenta por cento), a partir de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 01 de abril de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.:. 044-3628-1212
E:Mail-rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 098/2025.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R - A servidora pública municipal **ISABEL CRISTINA ASCÊNCIO HENRIQUE**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.848.670-3 SSP/PR, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, no período de **01/04/2025** a **31/03/2027**, conforme dispõe o Artigo 105 da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 8539/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILO RUFATO
Ao 01 de abril de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320 - tel.:. 044-3628-1212
E:Mail-rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 7040/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E TENDO EM VISTA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022, E EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º **-** NOMEAR – A senhora **LUANA BUENO BERNARDO**, brasileira, residente e domiciliada em Jussara - Pr, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.052.328-5 SSP/PR., para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Ao 01 de abril de 2025.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2024-PMJ.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de **JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Izabel, nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal, **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e de outro lado a **NOROESTE TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.756.617/0001-60, e-mail: sidneymassote@hotmail.com, situada na Avenida Brasil, nº 2483 – Sala 03 - Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 86.010-200, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **SIDNEY MASSOTE**, inscrito no CPF sob nº 908.626.869-20, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLAUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 38/2024 de 04/04/2024, identificador nº 3057 na Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 09-2024– PMJ.
CLÁUSULA SEGUNDA –PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando-o pelo período de **04/04/2025** a **04/04/2026.**
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato. será de R$ 10.723,80 (dez mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 04 de abril de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 04 de abril de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
SIDNEY MASSOTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luciana Duarte Souza
CPF: 032.867.739-64

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 685 – CEP: 87230-000 Contato: (44) 3628-1301 E-mail: assistência@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Aprova o Atestado de Inscrição da Entidade Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçú-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUSSARA – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.670/2018, publicada dia 17 de dezembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 17 de Março de 2025**, constante na respectiva ata nº 272.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Atestado de Inscrição do ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, Inscrita no CNPJ Nº 95.642.302/0001-70, situada na Rua São Vicente nº 84, Bairro Alto da Glória, na Cidade de Mandaguaçú, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000. A Entidade se encontra Inscrito Neste Conselho, sob o Nº 005, desde 17/03/2025. A entidade executa os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade sendo: Acolhimento instituição de longa Permanência para Pessoas Idosas de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, a qual assegura o acesso as atividades culturais, lúdicas, de lazer, de convivência, de proteção social, cuja finalidade é a prevenção dos agravos decorrentes do envelhecimento.

O presente Atestado de Inscrição é válido para o período de:

17/03/2025 à 30/04/2025

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JUSSARA-PR, 17 de Março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente JESSICA CAMILA LOPES FURTADO Data: 03/04/2025 15:11:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessica Camila Lopes Furtado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CAPSECI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), torna público que **RATIFICOU** com a empresa **NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 58.288.107/0001-67, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI**, pelo **valor total de R$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais), e prazo de execução e vigência de 1 (um) ano após a homologação do processo**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cianorte/PR, 01 de abril de 2025.

ROGERIO MARCOLINO DA SILVA:03312589940 Assinado de forma digital por ROGERIO MARCOLINO DA SILVA:03312589940 Dados: 2025.04.02 16:48:19 -03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 004/2025

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.
CONTRATADA: NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF nº 58.288.107/0001-67.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza semanal na sede da CAPSECI.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais), a ser quitado em 12 parcelas mensais e iguais de R$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026.
DATA: 01/04/2025.

ROGERIO MARCOLINO DA SILVA:03312589940 Assinado de forma digital por ROGERIO MARCOLINO DA SILVA:03312589940 Dados: 2025.04.02 16:47:38 -03'00'

Rogério Marcolino da Silva
Superintendente da CAPSECI em exercício

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025
LICITAÇÃO Nº - Pregão Nº14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR
VALOR GLOBAL: 30.530,00 (Trinta Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025
LICITAÇÃO Nº - Pregão Nº14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR
VALOR GLOBAL: 69.506,00 (Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025
LICITAÇÃO Nº - Pregão Nº14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÃ‰RCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR
VALOR GLOBAL: 69.181,00 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Oitenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025
LICITAÇÃO Nº - Pregão Nº14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: J P Beleze
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR
VALOR GLOBAL: 95.285,00 (Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025
LICITAÇÃO Nº - Pregão Nº14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: RK KASCZUK
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - PR
VALOR GLOBAL: 38.940,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
C E P 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **5 (cinco) dias**, munidos da documentação necessária para contratação em cargo de provimento efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, e homologado o resultado final através do DECRETO Nº. 1.153/2023.

ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGINA GONCALVES MARIN	10º

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAIARA SANTANA GRACIANO	21º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do C.P.F
- Certidão de Regularidade do C.P.F
- Cópia do Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no endereço https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes ou no Aplicativo E-Título **OU** Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Trabalho (Física ou Digital)
- Cópia do Certificado de Reservista
- Cópia do PIS/Pasep
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes
- 01 foto 3x4 recente
- Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias (CNIS), obtida no site https://meu.inss.gov.br/
- Comprovante de Habilitação exigida para o ingresso no cargo (Comprovante de Escolaridade ou Carteira de Motorista)
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal Unificada, obtida no endereço https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
- Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, obtida no endereço https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados **OU** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum, do Cartório Distribuidor
- Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargos)
- Declaração de Não Demissão de Cargos Públicos
- Declaração de bens e valores
- Comprovante de residência
- Conta Corrente no Banco Bradesco, onde o convocado seja o titular

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EDITAL COMPLEMENTAR 009 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO**, do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025** nos seguintes termos:

Artigo 1º O **Resultado Final** consta do **Anexo I** deste Edital, que fica homologado para todos os efeitos legais.

Artigo 2º Não houve recursos contra os Resultados Preliminares.

Artigo 3º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025.

Artigo 4º A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Artigo 5º Os candidatos classificados deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, que ocorrerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sob pena de nulidade.

Artigo 6º O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do próximo colocado.

Artigo 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Tomé/PR, 04 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃOTOMÉ – PARANÁ

ANEXO I

Legenda:
P: Posição
PT: Português
MT: Matemática
CG: Conhecimentos Gerais
CE: Conhecimentos Específicos
PRA: Prova Prática
PO: Prova Objetiva
MF: Média Final

Agente Comunitário de Saúde – PSS

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	CE	PO	MF
1	60131	JESSICA BARBARA DA SILVA	27/03/1993	15.000	15.000	25.000	25.000	80.000	80.000
2	60110	ELIDIA PAULA JACINTO	04/08/1990	20.000	20.000	20.000	20.000	80.000	80.000
3	60125	DAIANE FARAH SERRATO SILVA	25/02/1983	20.000	10.000	20.000	20.000	70.000	70.000
4	60217	LUCINÉIA FAVELA	30/09/1980	15.000	15.000	15.000	20.000	65.000	65.000
5	60112	TÉLIA SILVA	16/03/1986	15.000	15.000	15.000	20.000	65.000	65.000
6	60111	JENNIFER MARIN FERREIRA DA SILVA	29/06/1987	15.000	15.000	15.000	20.000	65.000	65.000
7	60115	DRIELI FURQUIM FERREIRA	01/09/2000	15.000	15.000	20.000	15.000	65.000	65.000
8	60181	ANGELICA SILVA R. DO NASCIMENTO	04/11/1991	10.000	10.000	20.000	20.000	60.000	60.000
9	60224	ANDRESSA DA SILVA BITTENCOURT	07/12/1994	10.000	10.000	20.000	20.000	60.000	60.000
10	60126	PAOLA SANTOS DA SILVA	24/11/1999	15.000	10.000	20.000	15.000	60.000	60.000
11	60190	ANGÉLICA DA SILVA TORCANO	29/10/1978	15.000	10.000	10.000	20.000	55.000	55.000
12	60180	ADILSON A. DE SOUZA CARDOSO	03/02/1973	10.000	10.000	15.000	20.000	55.000	55.000
13	60149	JOICE CRISTINA DE MEIRA	06/11/1984	5.000	5.000	25.000	20.000	55.000	55.000
14	60176	CLEONICE FURQUIM	01/02/1984	20.000	10.000	10.000	15.000	55.000	55.000
15	60155	KEILA BETANIA DA SILVA	06/10/1981	20.000	5.000	15.000	15.000	55.000	55.000
16	60165	VALDINEINEI DO CARMO DE SOUZA	30/09/1977	20.000	0.000	20.000	15.000	55.000	55.000
17	60182	EDUARDO KLOBUCHAR DIAS	11/02/1988	15.000	15.000	10.000	15.000	55.000	55.000
18	60211	GIOVANI VICTOR RAIMUNDO	14/10/1988	15.000	15.000	10.000	15.000	55.000	55.000
19	60168	BRUNA DE ARAUJO MECIAS	31/08/1992	15.000	10.000	15.000	15.000	55.000	55.000
20	60160	SIMONI APARECIDA MOREIRA	20/08/1983	10.000	10.000	20.000	15.000	55.000	55.000
21	60159	PRISCILA SILVA ROSENDO	03/01/2004	15.000	5.000	10.000	20.000	50.000	50.000
22	60144	DALIA MARIA DE MEIRA GOMES SILVA	15/10/1968	10.000	0.000	20.000	20.000	50.000	50.000
23	60114	STEPHANIE DA SILVA DOS SANTOS	01/07/1994	5.000	15.000	10.000	20.000	50.000	50.000
24	60140	IGOR DIEGO DA SILVA	16/05/1998	15.000	5.000	15.000	15.000	50.000	50.000
25	60205	MARIA ISABELLE MENDES DA SILVA	19/03/2000	15.000	5.000	15.000	15.000	50.000	50.000
26	60150	ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA	13/08/1978	10.000	10.000	15.000	15.000	50.000	50.000
27	60109	CRISLAINE BENITO LOPES	23/10/1994	10.000	10.000	15.000	15.000	50.000	50.000
28	60107	LORAYNE VITÓRIA SILVA RODRIGUES	17/01/2002	10.000	5.000	20.000	15.000	50.000	50.000
29	60137	MARIANE MOREIRA NOLACIO	27/04/2003	15.000	15.000	10.000	10.000	50.000	50.000
30	60119	ELAINE CRISTINA SANTOS DA SILVA	21/12/1996	15.000	10.000	20.000	5.000	50.000	50.000
31	60189	RAFAEL SABINO DE SOUZA	25/05/2005	5.000	10.000	20.000	10.000	45.000	45.000
32	60129	ELISANGELA CARVALHO DE SOUZA	20/02/1988	5.000	5.000	5.000	20.000	35.000	35.000
33	60135	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	03/08/1989	10.000	0.000	15.000	10.000	35.000	35.000
34	60204	MARCILIO ANDRADE ALECRIM	15/11/1975	5.000	5.000	10.000	10.000	30.000	30.000
35	60130	JOSÉ MARIO DA SILVA	01/04/1976	5.000	5.000	15.000	5.000	30.000	30.000
Rep	60104	CRISTINA PIRES RAMOS	22/11/1983	5.000	0.000	10.000	5.000	20.000	20.000

Prefeitura Municipal de São Tomé
C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃOTOMÉ – PARANÁ

Auxiliar de Serviços Gerais – PSS (Feminino)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	60194	SANDRA DA SILVA	13/02/1966	20.000	20.000	40.000	80.000	80.000
2	60172	ANNE GABRIELE DA S. MELO GARDINALLI	07/04/1997	15.000	25.000	40.000	80.000	80.000
3	60166	GIOVANA SARA LIRA DA SILVA	13/06/2000	20.000	20.000	35.000	75.000	75.000
4	60223	MARIA IZABEL DE SOUZA	18/08/1970	25.000	5.000	40.000	70.000	70.000
5	60141	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA	07/08/1996	20.000	10.000	35.000	65.000	65.000
6	60152	JOICE MARA FERNANDA MARTINHÃO	31/07/1988	20.000	10.000	30.000	60.000	60.000
7	60214	CARLA MICHELE DOS SANTOS DA SILVA	21/12/1996	20.000	5.000	35.000	60.000	60.000
8	60167	ADRIANA GARCIA SILVA	03/10/1986	10.000	15.000	30.000	55.000	55.000
9	60174	KELEN CRISTINA CABRERA MACEDO	11/09/1993	10.000	15.000	30.000	55.000	55.000
10	60207	PAMELA LETICIA FERREIRA	05/07/1992	10.000	10.000	35.000	55.000	55.000
11	60120	ALINE DE ANDRADE	23/09/1992	10.000	15.000	25.000	50.000	50.000
12	60142	CASSIA MARIA DO NASCIMENTO FERRETI	20/07/1988	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
13	60197	JHENIFFER SANTOS DE OLIVEIRA	19/06/2005	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
14	60193	LUANA TONETTI CORREIA	06/06/1992	10.000	5.000	35.000	50.000	50.000
15	60113	LETICIA APARECIDA COSTA MOREIRA	04/08/2000	15.000	5.000	25.000	45.000	45.000
16	60185	AMANDA MOREIRA NOLACIO	19/09/1998	15.000	0.000	30.000	45.000	45.000
17	60145	INES ABRIL NAVARRO	07/11/1974	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
18	60128	GISELE DE OLIVEIRA SILVA MACHADO	01/06/1994	0.000	10.000	35.000	45.000	45.000
19	60184	MARIA MARGARETI CORSSINO DA SILVA	07/04/1979	15.000	5.000	20.000	40.000	40.000
20	60220	SIMONE MORO DA SILVA	31/10/2005	15.000	0.000	20.000	35.000	35.000
21	60148	SILVANA FLORENCIA DA SILVA	20/11/1976	20.000	5.000	5.000	30.000	30.000

Auxiliar de Serviços Gerais – PSS (Masculino)

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	60222	IGO GOMES RODRIGUES	02/02/1992	25.000	15.000	40.000	80.000	80.000
2	60199	MAICON LENON SOARES	11/01/1992	20.000	20.000	35.000	75.000	75.000
3	60106	LAERCIO PINTO MOREIRA	10/12/1974	15.000	10.000	30.000	55.000	55.000
4	60200	DANIEL PEREIRA DE ANDRADE	16/04/1998	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
5	60192	DEVAIR PEREIRA BARBOSA	13/08/1979	5.000	5.000	20.000	30.000	30.000
Rep	60195	LINDOMAR GERALDO DA SILVA	10/09/1976	5.000	0.000	0.000	5.000	5.000

Motorista - PSS

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	PRA	MF
1	60117	LUÍS CLÁUDIO COMITRE	22/08/1973	25.000	25.000	35.000	85.000	100.000	185.000
2	60118	MARCOS COSTA MODENA	16/03/1986	20.000	10.000	40.000	70.000	98.200	168.200
3	60198	LEONARDO RODRIGUES	16/01/1955	20.000	20.000	45.000	85.000	66.290	151.290
4	60196	ANDREY AMARAL SILVA	31/07/2003	10.000	15.000	25.000	50.000	94.850	144.850
5	60188	ROBSON CIRINO SILVA	06/09/1991	10.000	15.000	30.000	55.000	75.880	130.880
6	60153	ADILSON FERREIRA DA SILVA	26/06/1971	20.000	0.000	30.000	50.000	77.710	127.710
7	60151	VALDECIR MOURA	25/08/1979	20.000	0.000	15.000	35.000	78.650	113.650
8	60178	ELIANE MENEGHETTI BAGGIO	28/01/1979	15.000	5.000	25.000	45.000	62.910	107.910
Rep	60170	CLAUDIANE ORIOLI	30/03/1988	10.000	0.000	40.000	50.000	0.000	50.000
Rep	60122	DALILA CLÁUDIA DE ALMEIDA DE ANGELO	28/06/1991	5.000	20.000	25.000	50.000	0.000	50.000
Rep	60208	JULIO APARECIDO DA SILVA	15/09/1966	15.000	5.000	25.000	45.000	0.000	45.000

CICENOP
CNPJ: 01178931/0001-47
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CICENOP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 40, VII DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO CICENOP.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a Senhora, TUANHY DO NASCIMENTO MENDES portador(a) do RG nº. 10.238.704-0 da SSP/PR e CPF nº. 057.297.999-18, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Subdivisão de Enfermagem** do CICENOP previsto na tabela de cargos em comissão do Estatuto Social Consolidado, datado de 09 de setembro de 2022, de simbologia CC3, **a partir do dia 03 de Abril de 2025.**

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Cianorte-Pr, 03 de Abril de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Assinatura lançada no Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Portaria nº 2204/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAPOREMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei 562/2011 e, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3382 02 de agosto de 2024.

RESOLVE:
Constituir a Comissão de Representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:

Órgão/ Entidade/Segmento
Representante Pastoral Da Criança
Representante Associação de Proteção a Maternidade e a Infância- APMI de Guaporema.
Representante APMF do Centro Municipal Pequeno Príncipe.
Representantes da Igreja Católica e Evangélica.
Representante APMF da Monteiro Lobato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema aos 03 dias do mês de março de 2025.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1168, CEP 87810-000
CNPJ/MF 01.368.026/0001-49, E-mail: cmguaporema@hotmail.com.br

Fls. 02

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2025.

Nobres Vereadores,

Venho na qualidade de Presidente da Mesa Diretiva da Câmara[1] propor a **mudança da Lei Orgânica** no artigo 29, VI, para acrescentar o § 1º a fim de que seja regulamentado o décimo terceiro subsídio aos cargos eletivos do município de Guaporema-PR.

Sem mais, conto com o apoio de todos.

Guaporema, 10 de Março de 2025.

SILMARA LUCIA B. POLZIN RIBEIRO
Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: Dia 10 de Março de 2025. JAQUELINE LUZ Assessora da Câmara

LIDO e APRESENTADO NA Sessão Ordinária nº 2.235/2025. Dia 10/03/2025. JAQUELINE LUZ Assessora da Câmara

[1] Art. 206 – O regimento interno só poderá ser reformulado ou alterado mediante proposta: I – Da Mesa da Câmara.

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1168, CEP 87810-000
CNPJ/MF 01.368.026/0001-49, E-mail: cmguaporema@hotmail.com.br

Fls. 03

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025:

Ementa: Acrescenta o § 1º ao inciso VI, do Art. 29, da Lei Orgânica do Município de Guaporema – Estado do Paraná, para regulamentar o pagamento do décimo terceiro subsídio aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaporema – Estado do Paraná, apresentou e o Plenário APROVOU e eu, Gilberto Castiglioni, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que passará a vigorar com redação dos §§ 1º e 2º nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Art. 29 - Compete privativamente, à Câmara Municipal:
IV - *determinar através de lei específica, devidamente publicada em até trinta dias antes das eleições, para ter vigência na legislatura subsequente, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, observado o que dispõe os artigos 29 e 29-A, ca Constituição da República Federativa do Brasil, devidamente alterados pela Emenda Constitucional nº 25.".*

Ler se á:
Art. 29 - Compete privativamente, à Câmara Municipal:
IV - *determinar através de lei específica, devidamente publicada em até trinta dias antes das eleições, para ter vigência na legislatura subsequente, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, observado o que dispõe os artigos 29 e 29-A, ca Constituição da República Federativa do Brasil, devidamente alterados pela Emenda Constitucional nº 25.*
§ 1º - Fica assegurado aos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito o recebimento do Décimo Terceiro Subsídio que será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que faz *jus* no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1168, CEP 87810-000
CNPJ/MF 01.368.026/0001-49, E-mail: cmguaporema@hotmail.com.br

Fls. 04

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (10/03/2025).

SILMARA L. B. POLZIN RIBEIRO — Presidente
FERNANDA VITÓRIA S. ZOLIN — 1ª Secretária

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia. para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024,** para a contratação torna público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4179/2024.
Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:

NOME: VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.530.878/0001-86

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.
Cianorte, 03 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 017/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Resolução nº 04/2010 de 02/03/2010 do plano de cargos, carreira e vencimentos dos empregados públicos.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional por **merecimento** e **titulação** a Empregada Pública abaixo relacionada, após a devida avaliação periódica e apresentação dos documentos comprobatórios, progredindo para o nível de vencimento e avanço na carreira, conforme descriminação supra:

Nome	Cargo/nível anterior e progredido	Merecimento	Cursos
Andreia Vicentim Redondo Garcia	Auxiliar Em Saúde Bucal -Nível **VI** para Nível **IX**	I	II
Estefania Micheletti Guerino	Bioquímico - Nível **XVIII** para Nível **XXI**	I	II
Germano Antonietti Pascotto	Bioquímico - Nível **XVIII** para Nível **XXI**	I	II
Leone Sampaio De Souza Filho	Bioquímico - Nível **XVIII** para Nível **XXI**	I	II

Art. 2º - A referida progressão deverá incidir sobre o salário base da funcionária pública nos exatos termos da Resolução nº 04/2010 do CISCENOP, devendo o avanço ser devidamente lançado em ficha funcional.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Publique-se.

Cianorte-Pr, 03 de Abril de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Assinatura lançada no Original

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 038/2025

SÚMULA: Altera a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa do Leite das Crianças-CGM-PLC e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa do Leite das Crianças - CGM-PLC para o período 03/04/2025 à 03/04/2027.

Art. 2º - O Comitê será composto pelos membros abaixo desde já nomeados:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Rozelene de Souza Trevizan
Suplente: Maria Eunice Cecílio

REPRESENTANTE DO ESTADO

Titular: Aline Rossi
Suplente: José Paulo Janunzzi

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL

Titular: Maisa Aparecida Lima Silva
Suplente: Ana Paula Aguilera

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA

Titular: Silvana Aparecida Antonuci Gomes

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Suplente: Rosiani Montoia

REPRESENTANTE DOS PRODUTORES DE LEITE E/OU SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INDIANÓPOLIS/PR

Titular: Manoel Ribeiro de Mello
Suplente: Devanir Vieira de Carvalho

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/2023 de 02 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de abril de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS:79684939949

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

03/04/2025, 16:49 Extrato de publicação 11/2025 - BNC

BNC
Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2025
Nº PROC. ADM. 25/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CESAR RIZATTO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 03/04/2025 16:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/04/2025 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/04/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 10/04/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 39.316,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Ovos de Páscoa e outros itens para suprir as necessidades da administração em alusão a comemoração ao feriado da Páscoa.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=[illegible]

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 03/04/2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná nº 50- Centro - Fone/Fax (044) 3644-1100 e 3644-1114
gabinete@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 126/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a **Convocação da 3ª Conferência Municipal da Cidade de São Manole do Paraná**, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Cidade de São Manoel do Paraná - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do estado do Paraná - a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, na Câmara Municipal, sito a AV. Indianópolis, 888, Centro, nesta cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, conforme Resolução Normativa 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal da Cidade de São Manoel do Paraná, será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta através do Decreto 124 de 03 de abril de 2025.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal da Cidade será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Treze de Setembro" São Manoel do Paraná, em 03 de abril de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito de São Manoel do Paraná
(Assinado Original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 022/2025 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, n° 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº53.814.361/0001-38, sediada na Rua Jalbas Rodrigues Alves n° 749, Vila Santa Izabel, CEP 87.080-470, em Maringá – PR.
OBJETO: AQUISIÇAO DE CAIXAS DE BOMBONS E SACOLAS PARA DISTRIBUIÇAO AS CRIANÇAS E ADMINISTRAÇAO DO MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA EM COMEMORAÇAO AS FESTIVIDADES DA PASCOA
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇAO N° 10/2025 – PMSMP.
VALOR GLOBAL: R$ 10.417,10 (Dez mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **03** de abril de **2025**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

DECRETO Nº. 127/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA E ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI, DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025, QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES QUE FORAM CONSIDERADAS NO PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, A SEREM EXECUTADAS, NO PERÍODO DE 01/01/2025 À 31/12/2025.

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná Vitor Hugo Rodrigues, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de avaliação.

Considerando que a Unidade de Controle Interno do Município de São Manoel do Paraná em cumprimento as disposições da Lei 21/2006 de 19 de dezembro de 2006, que estabelece normas sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de sistema de Controle Interno Municipal, e em atendimento as Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria e Atividades de Controle Interno – PAACI 2025, de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, que segue anexo como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação do Plano Anual de Auditoria e Atividades de Controle Interno ora aprovado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 03 de abril de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Unidade de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Silmara Conceição Martins Rodrigues
Coordenadora da Unidade de Controle Interno

EXERCÍCIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

1. INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno do Município de São Manoel do Paraná-PR apresenta o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO que estabelece o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

O PAAACI 2025 terá por norte 3 (três) vertentes genéricas, preferencialmente: (1) Receitas; (2) Despesas e; (3) Gestão de Resultados. O Plano Anual de Atividades para o exercício de 2025 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura de São Manoel do Paraná, e está sujeito a revisões e alterações, tanto quanto à matéria, quanto com relação ao tempo de sua execução. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes. O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade. Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração.

A **NBC TI 01** e as orientações do TCE-PR destacam que a Auditoria Interna desempenha um papel essencial como ferramenta de apoio à gestão e ao controle interno, mas sempre com independência e foco na análise crítica e na recomendação de melhorias. A Auditoria Interna envolve a realização de exames, análises, avaliações e comprovações estruturadas para verificar a integridade, eficiência e economicidade dos processos e controles internos.

Considerando que a Nota Técnica 29/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dispõe que execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). Que caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos Relatórios de Consistência de Dados, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício.

2. DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Conforme a Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Considerando a Lei Orgânica do Município de São Manoel do Paraná, o qual dispõe que "a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade. Objetivando orientar o Administrador Público, bem como atender as normativas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ainda, tendo por objetivos principais:

➢ Comprovar e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, privando pela Legitimidade e Legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

entidades da administração deste Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

➢ Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Unidade de Controle Interno busca desenvolver sua atuação por intermédio de uma ação preventiva e orientadora, bem como procura propiciar uma maior interação entre os Órgãos e Unidades Gestoras Municipais.

3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI

O planejamento dos trabalhos de controle interno foi pautado pelos seguintes fatores:

➢ A definição das atividades prioritárias com base nos critérios de materialidade, relevância e risco;
➢ Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
➢ Identificação das atividades que necessariamente precisam ser atendidas pela UCCI, em virtude de atribuições definidas pela TCE/PR;
➢ As atividades de controle interno, sempre que possível, serão exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

4.CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de controle interno a serem desenvolvidas encontram-se detalhadas no ANEXO I deste documento.

Importa ressaltar que, ao longo do exercício, a execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, tais como a realização de avaliações especiais, que poderão ser demandadas pela Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná.

São Manoel do Paraná, 03 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente SILMARA CONCEICAO MARTINS RODRIGUES

SILMARA CONCEIÇÃO MARTINS RODRIGUES
Coordenadora do Controle Interno
Portaria 033/2021

ANEXO I
1-ATIVIDADES PARA SEREM DESENVOLVIDAS NO ANO 2025

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2024	
Setor	Prefeitura e Câmara
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo e Legislativo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2024. Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR - Para o executivo. Atender ao contido na Instrução Normativa nº 190/2024 do TCE-PR – administração indireta.
Período	Fevereiro e Março de 2025

PROGOV – Avaliação dos resultados de 2024	
Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar os resultados obtidos na avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2024. Recomendar adequações nas áreas mais deficitárias.
Método	Acompanhar os resultados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em link próprio do mesmo. Averiguar as áreas com pontuação mais baixa.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR.
Período	Quando os dados forem disponibilizados pelo TCE-PR

PROGOV – Exercício Financeiro de 2025	
Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar o cadastro de interlocutores Municipais no Programa de avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2025. Acompanhar o período avaliativo de envio de respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas.
Método	Enviar e-mail com o link para cadastro para as secretarias envolvidas. Acompanhar o preenchimento dos questionários avaliativos. Acompanhar e cobrar cumprimento de prazo.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º e 14, da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR. Atender os prazos contidos na Agenda de Obrigações para 2025
Período	Definido pelo TCR-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2025*. provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Período	Mensal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Período	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2025.

Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda / Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2025.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar as audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.

Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2025.
Método	Acompanhar a apresentação da audiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.

Concessão de diárias e Ressarcimentos	
Setor	Câmara
Etapas	Acompanhar a concessão de diárias, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público.
Método	Emitir relatório de empenhos de diárias concedidas.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Municipal de concessão de diárias e ressarcimentos.
Período	Mensal

Patrimônio Público	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar as atividades do Departamento de Gestão Patrimonial. Avaliar a comissão permanente de inventário, avaliação, depreciação e reavaliação de bens móveis e imóveis.
Método	Solicitar relatório dos bens patrimoniais.
Justificativa	Atender a legislação atinente ao caso.
Período	Trimestral

Controle de Frota – combustível	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar as atividades.
Método	Solicitar relatório dos combustíveis. Solicitar os diários de bordo da frota.
Justificativa	Atender as recomendações do TCE-PR
Período	Mensal

Portal da Transparência	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município
Método	Avaliar os indicadores do ITP-TCE-PR Avaliar os demais índices de avaliação.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 131/2009. Atender as recomendações do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282 99104-2521
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.com.br site www.saomanoeldoparana.pr.com.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

	Público do Estado do Paraná.
Período	Mensal

Despesa com Pessoal – Horas Extras	
Setor	Secretaria Municipal de Administração
Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2025*. Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF.
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF.
Período	Mensal

2. AUDITORIAS INTERNAS A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

Auditoria nº 01/2025	
Unidade Auditada	Secretaria Municipal da Fazenda
Área Auditada / Objeto	Arrecadação Tributária
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objetivo da auditoria	Recuperar a Receita Tributária do IPTU

Auditoria nº 02/2025	
Unidade Auditada	Secretaria Municipal de Educação
Área Auditada / Objeto	Transporte Escolar
Tipo de Auditoria	Conformidade
Objetivo da auditoria	Garantir que o serviço seja seguro, eficiente e esteja em conformidade com a legislação, proporcionando um transporte adequado e de qualidade para os alunos.

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – Fone (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site:www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: pessoal@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº.128/2025

SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 14, da Lei complementar 03/2022 de 13 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Conceder a partir de **04/04/2025,** ao Servidor **GLAUCIO MIAKI**, RG. 5.xxx.xx0-7 SS/PR, efetivado no Cargo de PROCURADOR 20H, ter sua carga horária suplementada em 20 horas semanais.

Art. 2º. As horas suplementadas por este Decreto tem caráter precário e serão remuneradas em conformidade com o estabelecido no art. 14 da Lei Complementar 003/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 182/2023 de 18/09/2023 e o Decreto 11/2025 de 27/03/2025.

Paço Municipal **"13 de setembro"** de São Manoel do Paraná, 03 de abril de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site:www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: pessoal@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 076/2025

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias da Licença Prêmio a ROSILEI APARECIDA GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 7.xxx.xx9-6 (SSP-PR), efetivada no Cargo de ZELADOR / 40, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, para fruir no período de **09 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025**, sem prejuízo de seus vencimentos do **Cargo Efetivo**. Licença está referente aos quinquênios Período Aquisitivo de 16/07/2017 a 16/03/2024.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"13 de setembro"** de São Manoel do Paraná, 03 de abril de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.com.br e-mail: pessoal@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANA – PR – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, TORNA PÚBLICO que fará a seguinte retificação, conforme abaixo especificado:

I – RETIFICAR o requisito dos cargos de OPERÁRIO BRAÇAL e SERVIÇOS GERAIS, conforme segue:

OPERÁRIO BRAÇAL	40	02	1.552,44	**Ter concluído, no mínimo, (1º ao 5º ano) (ou 4ª série) do Ensino Fundamental.**
SERVIÇOS GERAIS	40	01	1.552,44	**Ter concluído, no mínimo, (1º ao 5º ano) (ou 4ª série) do Ensino Fundamental.**

São Manoel do Paraná, 03 de abril de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 021/2025 – PMSMP
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, n° 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 80.909.617/0001-63.
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.886.613/0001-55, sediada na Rua Fernando de Noronha n° 956, Centro, Sala 41, CEP 86.060-410, em Londrina – PR.
OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA BASICA PARA ACESSO AO APLICATIVO DO GOVFACIL
ORIGEM: Processo de inexigibilidade n° 09/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **03** de março de **2025**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

Pedido de Licença Ambiental Simplificada

A empresa **IDALECIO CRISTO DOS SANTOS** torna que requereu junto ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para fins de fornos para Produção de Carvão Vegetal. Localizado no lote 19-A-2-A e 18-A-1-1, matrícula n° 17863 do cartório de Cianorte -PR, Rod, 479 Pref. João Pereira Pinto, **Indianópolis-PR**

MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DA RESCISAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 - PMSMP

RESCINDENTE: O Município de São Manoel do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Paraná, n.º 50, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **VITOR HUGO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 7.813.126-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.195.709-88 residente e domiciliado a Estrada da Cancha, Lote 36, Zona Rural deste Município, e

RESCINDIDA:
M.A COMERCIO DE REFRIGERAÇAO LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº **.034/0001-57,** sediada na Avenida Oitocentos S/N – Galpão 01, Quadra 18 - Lote: M02, BOX 05, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, Serra - ES, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **MAICON BAGATOLI**, brasileiro, residente na Rua General Osorio, n° 1108, Velha, CEP: 89.041-002, no município de Blumenau – SC, portador da cédula de identidade RG n° 5482156 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 078.770.239-01.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇAO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇAO (AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR), EM ENTREGAS PARCELADAS, COM GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DE 1 (UM) ANO, PARA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA – PR.

DA FUNDAMENTAÇAO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Parcial Amigável tem por fundamento legal o o **Art. 137, inciso V da Lei 14.133/21**, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste Município.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISAO: 31 de março de 2025.

FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

São Manoel do Paraná, 01 de março de 2025.

MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA
VITOR HUGO RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL
(ASSINADO ORIGINAL)

MUNICIPIO DE SAO MANOEL DO PARANA
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO Nº 11/2025 - PMSMP

O presente procedimento licitatório seguirá nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

O Município de São Manoel do Paraná, torna público aos interessados, que estará recebendo a partir das **07h30min do dia 30 de abril do ano de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025**, os documentos para credenciamento, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇAO DO OBJETO	CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR – PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.947, DE 16 JUNHO DE 2009 E RESOLUÇAO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇOES E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTICIOS.		
VALOR GLOBAL	R$ 114.468,00	**PRAZO DE EXECUÇAO**	Até 31/12/2025

Os itens supramencionados são parte integrante da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura. A pasta Técnica, com o inteiror teor do Edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado no horário comercial e no site **www.saomanoeldoparana.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos aos Membros da Equipe permanente de Licitações no endereço acima mencionado ou pelos telefones: (44) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848 – E-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **03** de abril de **2025**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

INTROITO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, VISANDO ATENDER 01 PA-CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K, 01 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E E 01 RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAL".

Tramitado todas as fases da **DISPENSA DE LICITAÇAO ELETRONICA Nº 09/2025 - PMSMP**, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, torno público a **ADJUDICAÇAO e HOMOLOGAÇAO**, a favor das empresas:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº **36.445.798/0001-22**, sediada na Rua Jorge Alves Ribeiro, n° 1750, Imóvel Morro Alto, CEP: 85.055-040, Fone/Fax: (42) 3624-2244, na cidade de Guarapuava - Pr, com valor global de **16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais)**, Item ganho n° **02.**

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº **58.619.644/0001-42**, sediada na Avenida Drª. Pedro Bentivoglio Filho, n° 30, Bairro Industrial, CEP: 16.902-170, Fone/Fax: (18) 3722-4671, na cidade de Andradina - SP, com valor global de **10.000,00 (dez mil reais)**, Item ganho n° **01.**

Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, **03** de abril de **2025**.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 129 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 156 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003. E DO ARTIGO 160, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DA LEI 005/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE

CONCEDER, **LICENÇA ESPECIAL** A QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA **CAROLINE MANZOTTE,** LOTADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE FARMACEUTICO, A PARTIR DE **01/04/2025 A 30/04/2025**, REFERENTES AO PERIODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **30/12/2019 A 14/02/2025.**

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURA – ESTADO DO PARANA EM **01 DE ABRIL DE 2025**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 130 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURA – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA **ALESSANDRA ARCANJO DOS SANTOS,** LOTADA NO DEPARTAMENTO DE SAUDE, CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, A PARTIR DE **02/04/2025 A 01/05/2025**, REFERENTES AO PERIODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **16/11/2023 A 15/11/2024.**

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **02 DE ABRIL DE 2025**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 128 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 156 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003. E DO ARTIGO 160, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DA LEI 005/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

RESOLVE

CONCEDER, **LICENÇA ESPECIAL** A QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA **VIVIANE PAULA FERNANDES,** LOTADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE FARMACEUTICO, A PARTIR DE **01/04/2025 A 30/04/2025**, REFERENTES AO PERIODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **01/08/2018 A 31/07/2023 .**

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **01 DE ABRIL DE 2025**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - CNPJ: 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 131 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURA – COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** Á QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **EMERSON RICARDO RIZATO,** LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, A PARTIR DE **03/04/2025 A 17/04/2025**, REFERENTES AO PERIODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **01/02/2020 A 31/01/2021.**

PAÇO MUNICIPAL 'MANOEL PERES FILHO' DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM **03 DE ABRIL DE 2025**.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL